



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I
Sede: Escola Básica D. Pedro I



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I - Cód. 152500

Sede: Escola Básica D. Pedro I - Cód. 343924

CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES PARA O BUFETE

CP_Nº02/2022

FEVEREIRO/2022

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia
Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I - Cód. 152500

Sede: Escola Básica D. Pedro I - Cód. 343924

1.º OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I, com sede na Rua Nova do Fojo, 4400-232 Vila Nova de Gaia, Contribuinte Fiscal n.º 600075923, adiante abreviadamente designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou por EA, e representada neste ato por António Furtado Duarte, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato;

e

2.º OUTORGANTE:

L. RIBEIRO – PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, LDA., com o número de pessoa coletiva (N.I.P.C) 502607564, com o capital social de 249 400,00 € (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos euros), com sede na Quinta do Lameirinho, pavilhão n.º 33, 4835-299 Guimarães, a seguir identificado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**, neste ato representada por Maria de Lurdes Correia Ribeiro, na qualidade de gerente, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente **FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES PARA O BUFETE**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 08 de fevereiro de 2022, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a proceder ao fornecimento de bens alimentares para o bufete, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP_Nº 02/2022, e, com a proposta da **ADJUDICATÁRIA** apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net

Cofinanciado por:





CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo do fornecimento de bens objeto do presente contrato é de **4 431,06 €** (quatro mil quatrocentos e trinta e um euros e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EA, correspondendo a:

- Lote 01) Lacticínios – 2 547,72 €;
- Lote 02) Lacticínios – 550,80 €;
- Lote 03) Lacticínios – 32,80 €;
- Lote 04) Águas – 1 206,80 €;
- Lote 07) Bolachas – 92,94 €.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

O fornecimento de bens previsto no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

- 4.1. O pagamento das faturas resultantes do fornecimento de bens objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.
- 4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
- 4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor do fornecimento de bens é fixo, não sendo passível de revisão.

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net



CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, exercerá as funções de gestor Isabel Maria Silva Teixeira Nogueira, com o domicílio profissional na sede do 1.º Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Proteção de dados pessoais)

8.1. Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente fornecimento de bens e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a entidade adjudicante ou adjudicatário estejam adstritos, podem ser tratados dados pessoais, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, Tribunal de Contas da União Europeia plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante a adoção das adequadas medidas de segurança.

8.2. As partes assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito do presente fornecimento de bens, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, sub contratados e consultores tenham acesso, garantindo a assunção de compromisso de confidencialidade por parte dos mesmos.

8.3. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas, e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de Gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net

Cofinancado por:





pessoais a que tenham acesso por conta do presente fornecimentos de bens, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

8.4. Cada uma das partes outorgantes presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, que permitam que as mesmas cumpram a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente dos direitos de retificação, apagamento ou limitação de tratamento.

8.5. Com a cessação do contrato, o 2.º Outorgante, consoante a decisão do 1.º Outorgante, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação de dados seja exigida ao abrigo da legislação nacional ou da legislação da União Europeia.

CLÁUSULA 9.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 07.

CLÁUSULA 10.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 11.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Vila Nova de Gaia, aos 14 dias de fevereiro de 2022, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I
Sede: Escola Básica D. Pedro I



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I - Cód. 152500

Sede: Escola Básica D. Pedro I - Cód. 343924

A ENTIDADE ADJUDICANTE

ANTÓNIO
FURTADO
DUARTE

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
FURTADO DUARTE
Dados: 2022.02.14
10:29:06 Z

A ADJUDICATÁRIA

MARIA DE
LURDES CORREIA
RIBEIRO

-Assinado de forma digital
por MARIA DE LURDES
CORREIA RIBEIRO
Dados: 2022.02.21
12:51:31 Z

Rua Nova do Fojo – Canidelo – 4400-232 Vila Nova de gaia

Telf: 227 718 160 – Fax: 227 718 169 – E-mail: secretaria@dpedro.net / ed.dpedro1@dpedro.net

Cofinanciado por:

